CÂMARA MUNICIPAL · S. Sebastião do Caí · 1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 025/2010

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E COMERCIANTES DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS DO VALE DO CAÍ – CAÍFLORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI JOSÉ LAUERMANN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação dos Produtores e Comerciantes de Flores e Plantas Ornamentais do Vale do Caí - CAÍFLORES, inscrita no CNPJ sob nº 04.437.155/0001-40, com a finalidade de incentivo à pesquisa e desenvolvimento de novas técnicas de produção e comercialização de plantas e flores ornamentais no território do Município de São Sebastião do Caí.

Art. 2º - A subvenção concedida por esta Lei será repassada em 10 (dez) parcelas mensais, de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), pagos sempre no quinto dia útil do mês subseqüente.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA AGRICILTURA E MEIO AMBIENTE
01 – AGRICULTURA
20.605.0010.2014 – Manut. das Ativid. da Secretaria
3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais..... R$ 25.000,00

Art. 4º - Em anexo, cópia do convênio a que se refere o artigo anterior que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

DARCI JOSÉ LAUERMANN
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
Nº 27/10
Rec. 08.3.2010

CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Encaminho a esta Câmara de Vereadores o anexo Projeto de Lei que firma Convênio com a Associação dos Produtores e Comerciantes de Flores e Plantas Ornamentais do Vale do Caí – CAÍFLORES. O valor será repassado em 10 (dez) parcelas mensais, de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), pagos sempre no quinto dia útil do mês subseqüente, a partir de 1º de março de 2010 até 31 de dezembro de 2010.

Trata-se de um relevante serviço que foi prestado na área agrícola de nosso município, pois, a CAIFLORES quer voltar a cumprir com seus propósitos de bem servir ao floricultor.

A Secretaria da Agricultura e Abastecimento pretende reiniciar o atendimento prestado aos floricultores de nosso Município.

A Associação dos Produtores e Comerciantes de Flores e Plantas Ornamentais do Vale do Caí – CAÍFLORES vem se mostrando útil aos produtores e comerciantes de flores e plantas ornamentais de nosso Município, agilizando o comércio e orientando os produtores sobre novas técnicas de plantio e espécies de plantas e flores mais rentáveis com menor custo, entre outros benefícios pertinentes a este ofício.

O valor do convênio, deste ano, será utilizado pela Associação para cobertura das despesas de pagamento mensal de um técnico, seus encargos sociais, despesas de manutenção e encargos contábeis, além de complementação para o décimo terceiro.

Importa lembrar que as prestações de contas apresentadas quadrimenstralmente, serão devidamente conferidas pelo setor específico da municipalidade, bem como pela Secretaria Municipal da Fazenda e pelo Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 08 de março de 2010.

DARCI JOSÉ LAUERMANN
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
3
S. Sebastião do Caí

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

Termo de Convênio que entre si celebram, de um lado a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E COMERCIANTES DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS DO VALE DO CAÍ – CAÍFLORES**, com sede na Rua Coronel Paulino Teixeira, nº 700, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 04.437.155/0001-40, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. José Marcelino Vieira, a seguir denominado simplesmente ASSOCIAÇÃO, e de outro lado o MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, com sede na Rua Mal. Floriano Peixoto, 426, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 88.370.879/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Darci José Lauermann, a seguir denominado simplesmente como MUNICÍPIO, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº___ de _____ de _____ de 2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O presente Termo de Convênio tem por objetivo incentivar a pesquisa e o desenvolvimento de novas técnicas de produção e comercialização de plantas e flores ornamentais no território do Município de São Sebastião do Caí, através do PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DA FLORICULTURA NO MUNICÍPIO, (PROFLOR) visando proporcionar melhoramento nas condições sócio-econômicas dos floricultores do Município, através da contratação de técnico especializado, visando incrementar a assistência técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO deverá repassar um total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em 10 (dez) parcelas mensais de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) até o quinto dia útil do mês subseqüente. Recursos estes a serem utilizados na contratação do técnico que trata a cláusula anterior, incluindo encargos sociais, pagamento de contabilista, ajuda de custo e pagamento de aluguel, necessário ao desenvolvimento dos trabalhos objeto deste Convênio, sendo mútua a responsabilidade do MUNICÍPIO e do CONVENENTE em organizar o programa e coordenar a sua execução. E mais:

a) repassar mensalmente, a título de subvenção social, até o dia 02 (dois) de cada mês, em conta bancária da CAIFLORES, o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), necessários ao desenvolvimento do Programa correspondente;
b) fiscalizar a execução do programa através da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.
c) Condicionar a concessão do repasse a que se refere esta lei à conformidade do uso do talão de produtor rural pelo beneficiado, visando o aumento da arrecadação do Município, através da elevação de índice de repasse e transferências pelo Estado e União.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO

Para atingir os objetivos propostos na cláusula primeira deste Termo, a CAÍFLORES deverá contratar, pondo à disposição dos produtores rurais estabelecidos no Município, um técnico com conhecimento de novas técnicas de cultivo e comercialização de flores, que terá as seguintes atribuições:

a) cadastramento dos sócios;
b) assistência e visita aos produtores;
c) introdução e alternativas de novas variedades para o setor;
d) elaboração de projetos para a obtenção de recursos junto a instituições financeiras destinados ao investimento e custeio na produção de flores;
e) atualização dos dados cadastrais dos produtores;
f) coleta e fornecimento de dados estatísticos da produção;
g) organização de cursos e palestras;
h) visitas técnicas a outras cooperativas, centrais de vendas, etc....
i) trabalhar na atração de novas empresas para o município, tais como: laboratórios, firmas de insumos, plásticos, estufas, etc....
j) exigir, sempre, o uso constante do talão de produtor rural pelos beneficiados com a concessão do repasse a que se refere esta lei.
k) apresentar relatório mensal de visitas técnicas até o dia dez do mês subseqüente onde fique descriminado data, nome do produtor ou assinatura do representante do floricultor.

Parágrafo único: Trimestralmente a CAÍFLORES deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, um relatório das atividades desenvolvidas no período.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
O presente convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, retroativo a 01 de março de 2010 e vigendo até 31 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS
As despesas decorrentes do presente convênio correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA AGRICILTURA E MEIO AMBIENTE
01 – AGRICULTURA
20.605.0010.2014 – Manut. das Ativid. da Secretaria
3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais..... R$ 25.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
A qualquer tempo o presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Poderá ainda este instrumento ser rescindido a qualquer tempo pelo inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou superveniência de norma legal que o torne inexeqüível.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de São Sebastião do Caí para dirimir quaisquer dúvidas e divergências resultantes do presente instrumento, quando não resolvidas administrativamente.

CÂMARA MUNICIPAL
5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

E, por estarem assim, justas e acertadas, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Sebastião do Caí,

DARCI JOSÉ LAUERMANN
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELINO VIEIRA
Presidente Associação

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.437.155/0001-40 **MATRIZ**		**15/05/2001**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES E COMERCIANTES DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS DO VALE DO CAI - CAIFLORES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CEL . PAULINO TEIXEIRA	**700**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
95.760-000	**CENTRO**	**SAO SEBASTIAO DO CAI**	**RS**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **07/03/2010** às **21:53:50** (data e hora de Brasília).

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 07/03/2010